



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.728/2017.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.720/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do Termo de Confissão de Débito Inscrito em Dívida Ativa e Requerimento de Parcelamento PGE – n.º 2.494/2010, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os arts. 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, da Lei Municipal n.º 1.720/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Para fazer frente às despesas com o Termo de Confissão de Débito e Parcelamento, que trata o art. 1.º, da presente Lei, no Exercício Financeiro de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 181.048,32 (cento e oitenta e um mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária 04.199	Encargos Especiais do Município
Função: 28	Encargos Especiais
Sub Função: 843	Serviço da Dívida Interna
Programa: 0005	Administração Tributária e Financeira
Projeto/Atividade: 9.007	Amortização de Dívida Confessada – PGE/MT
Elemento Despesa: 46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada....R\$ 181.048,32

Art. 3.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 2.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL - das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Vigente no valor de (cento e oitenta e um mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos):

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária 04.140	Departamento de Administração e Recursos Humanos
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.410	Manutenção do Departamento de Administração
Elemento Despesa: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 181.048,32

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, com previsão das despesas com o Termo de Confissão de Débito Inscrito em Dívida Ativa e Requerimento de Parcelamento PGE – n.º 2.494/2010, para os Exercícios Financeiros subsequentes, até a data da quitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de junho de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

§ 3.º A complementação salarial não se incorporará ao vencimento nem aos proventos de aposentadoria e pensão e, somente será paga estando o servidor em efetivo exercício do cargo.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de junho de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.728/2017.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.720/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do Termo de Confissão de Débito Inscrito em Dívida Ativa e Requerimento de Parcelamento PGE – n.º 2.494/2010, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os arts. 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, da Lei Municipal n.º 1.720/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Para fazer frente às despesas com o Termo de Confissão de Débito e Parcelamento, que trata o art. 1.º, da presente Lei, no Exercício Financeiro de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 181.048,32 (cento e oitenta e um mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária 04.199	Encargos Especiais do Município
Função: 28	Encargos Especiais
Sub Função: 843	Serviço da Dívida Interna
Programa: 0005	Administração Tributária e Financeira
Projeto/Atividade: 9.007	Amortização de Dívida Confessada – PGE/MT
Elemento Despesa: 46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 181.048,32

Art. 3.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 2.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL - das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Vigente no valor de (cento e oitenta e um mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos):

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária 04.140	Departamento de Administração e Recursos Humanos
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.410	Manutenção do Departamento de Administração
Elemento Despesa: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 181.048,32

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, com previsão das despesas com o Termo de Confissão de Débito Inscrito em Dívida Ativa e Requerimento de Parcelamento PGE – n.º 2.494/2010, para os Exercícios Financeiros subsequentes, até a data da quitação.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de junho de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.729/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2017, instituído pela Lei Municipal n.º 1.875, de 19 de setembro de 2016, no valor de R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100	Departamento de Esportes
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.902	Manutenção do Departamento de Esportes
Elemento Despesa: 31.90.93.00	Indenizações e Restituições.....R\$ 63.500,00

Órgão: 02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 02.100	Departamento de Apoio Adm. Técnico e Pedagógico
Função: 12	Educação
Sub Função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.203	Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo
Elemento Despesa: 31.90.93.00	Indenizações e Restituições.....R\$ 170.000,00

TOTAL.....R\$ 233.500,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL - das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais):

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100	Departamento de Esportes
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.902	Manutenção do Departamento de Esportes
Elemento Despesa: 31.90.11.00	Venc e Vantag Fixa Pess Civil.....R\$ 43.500,00

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100	Departamento de Esportes
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.902	Manutenção do Departamento de Esportes
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições.....R\$ 20.000,00

Órgão: 02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 02.100	Departamento de Apoio Adm. Técnico e Pedagógico
Função: 12	Educação
Sub Função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.203	Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo
Elemento Despesa: 31.90.11.00	Venc e Vantag Fixa Pess Civil.....R\$ 100.000,00

Órgão: 02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 02.110	Departamento de Ensino Fundamental
Função: 12	Educação
Sub Função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0032	Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.208	Manutenção do Departamento de Escolas
Elemento Despesa: 31.90.11.00	Venc e Vantag Fixa Pess Civil.....R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 233.500,00